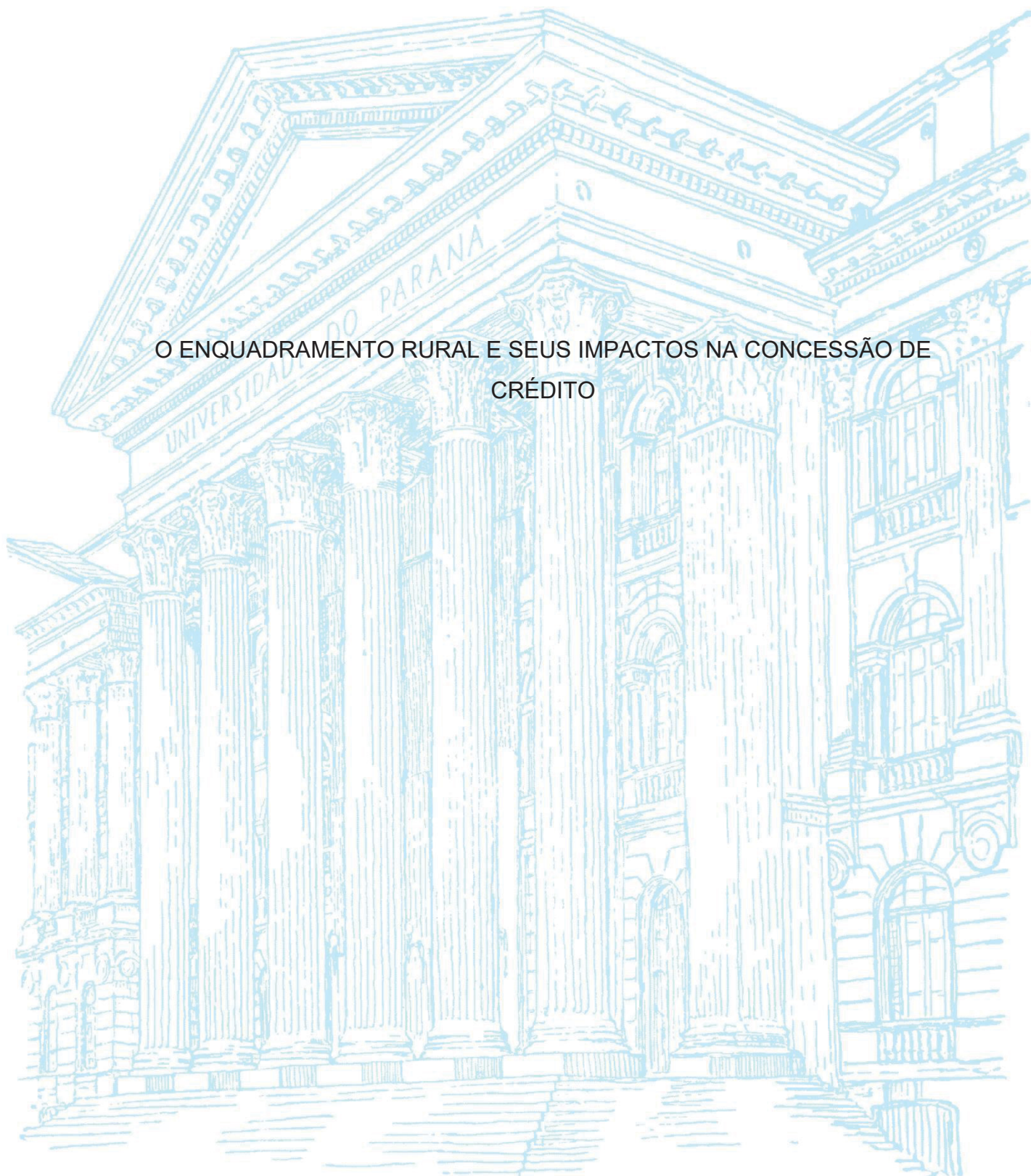


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

MARIA LUIZA GUIDINI

O ENQUADRAMENTO RURAL E SEUS IMPACTOS NA CONCESSÃO DE  
CRÉDITO



CURITIBA - PR

2023

MARIA LUIZA GUIDINI

O ENQUADRAMENTO RURAL E SEUS IMPACTOS NA CONCESSÃO DE  
CRÉDITO

Artigo apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Especialista, Curso de Especialização em Banking para Cooperativas de Crédito, Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Wagner da Fonseca

CURITIBA - PR

2023

## RESUMO

O crédito rural é uma ferramenta a serviço do produtor rural que tem por finalidade ofertar recursos que serão destinados ao desenvolvimento econômico do agricultor. Dessa forma, deve-se ressaltar como esse instrumento impacta positivamente na economia. Assim, a pesquisa tem como objetivo geral demonstrar como o correto enquadramento do produtor é importante na manutenção e estabilidade econômica e social do meio rural. Ao analisar como este enquadramento é realizado, notamos que se os produtores não tivessem acesso ao crédito rural, principalmente, em anos agrícolas atípicos e com objetivos específicos, conhecer os programas de financiamento, compreender as linhas de crédito oferecidas aos pequenos produtores e demonstrar a importância da agricultura para a renda familiar, impactaria diretamente no crescimento de toda nação. Portanto, este trabalho trata de uma revisão integrativa, em que foram utilizados os seguintes descritores para a realização do mesmo: “crédito rural”, “economia rural”, “Pronaf” e “agricultura familiar”. Dito isso, a agricultura familiar se faz grande aliada ao desenvolvimento econômico das cidades do interior, portanto, a adesão ao crédito rural, mais comumente ao Pronaf, propõe o investimento na atividade agrícola, a fim de aumentar a produtividade e, com isso, atingem-se melhorias na renda do produtor, acúmulo de capital, circulação comercial e, por conseguinte, o crescimento do PIB. Além disso, em anos agrícolas atípicos, com comprovação de perda da lavoura, o produtor pode ser dispensado do pagamento total do financiamento, através do Proagro ou de outros tipos de seguro rural, evitando que os agricultores fiquem descapitalizados para sobreviver e para investir na safra seguinte. No entanto, em muitas regiões, os agricultores ainda vivenciam limitações para alcançar o crédito rural, dentre elas, as dívidas anteriores, os problemas com documentação pessoal e da propriedade, a burocracia em si, insegurança financeira, renda bruta para enquadramento ao programa e a falta de conhecimento e assistência técnica. Portanto, visando a melhoria de vida dos agricultores familiares, bem como da população das pequenas cidades, o profissional que atua com assistência técnica e extensão rural deve auxiliar o agricultor a regularizar-se, demonstrar como as linhas de crédito do Pronaf podem auxiliar em cada atividade agrícola, orientar a utilização do recurso conforme acordado e expor como essa ferramenta contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Palavras-chave: Crédito rural; Agricultura familiar; Pronaf; Assistência técnica; Desenvolvimento econômico; Enquadramento Rural.

## **ABSTRACT**

Rural credit serves as a vital tool for supporting rural producers in their pursuit of economic development. It is essential to underscore the positive impact of this instrument on the economy. Consequently, this research seeks to illustrate the pivotal role of correctly categorizing producers in sustaining economic and social stability in rural areas. An examination of how this categorization is executed reveals that without access to rural credit, particularly during unusual agricultural years and for specific purposes, understanding financing programs, comprehending credit lines available to small-scale producers, and highlighting the significance of agriculture to family incomes would significantly affect the nation's overall growth. Thus, this work constitutes an integrative review employing the following descriptors: "rural credit," "rural economy," "Pronaf," and "family farming." Family farming stands as a crucial contributor to the economic development of small towns. Participation in rural credit, often through Pronaf, promotes investment in agricultural activities to enhance productivity, resulting in improved farmer incomes, capital accumulation, commercial activity, and, consequently, GDP growth. Moreover, in unusual agricultural years with documented crop losses, farmers may be exempt from repaying the entire loan through programs like Proagro or other forms of agricultural insurance. This prevents farmers from becoming undercapitalized for their survival and future investments in the next season. Nevertheless, many regions still present obstacles for farmers in accessing rural credit. These challenges may include existing debts, issues related to personal and property documentation, bureaucratic hurdles, financial uncertainty, gross income requirements for program eligibility, and a lack of knowledge and technical support. Therefore, with the aim of enhancing the lives of family farmers and the inhabitants of small towns, professionals working in technical assistance and rural extension should aid farmers in regularization, demonstrate how Pronaf credit lines can assist in specific agricultural activities, provide guidance on resource allocation as agreed upon, and elucidate how this tool contributes to the development of family farming.

Key-words: Rural credit; Family farming; Pronaf; Technical assistance; Economic development; Rural Setting.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
1.1	OBJETIVOS.....	8
1.1.1	Objetivo Geral.....	8
1.1.2	Objetivos específicos.....	8
1.2	JUSTIFICATIVA.....	8
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>10</b>
2.1	CONTEXTO HISTÓRICO.....	10
2.1.1	Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR).....	13
2.1.2	Garantias rurais.....	15
2.2	ENQUADRAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS.....	17
2.3	ENTRAVES NA DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO RURAL GERADO PELO ENQUADRAMENTO .....	18
<b>3</b>	<b>DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA.....</b>	<b>20</b>
3.1	COOPERATIVA SICOOB VALE SUL E O ENQUADRAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS.....	20
<b>4</b>	<b>AÇÕES TOMADAS PELA COOPERATIVA SICOOB BUSCANDO MINIMIZAR IMPACTOS DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL NA CONCESSÃO DO CREDITO .....</b>	<b>24</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>29</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>31</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A agricultura no Brasil até então, era de subsistência, passou por um processo de expansão considerável após a Segunda Guerra Mundial, quando as importações foram postas de lado e o desenvolvimento agrícola/industrial passou a ser prioridade no país.

A agricultura passou a envolver desde a produção dos insumos até a distribuição ou comercialização dos produtos, aumentou a geração de empregos e de renda, e, assim, induziu ao elevado desenvolvimento econômico, tanto para a zona urbana, quanto para a zona rural (ABBOUD, 2013).

Nos dias atuais, o país se sobressai em relação aos demais, evidenciando ótimos rendimentos em muitos setores agrícolas, graças a fatores como condições climáticas, solos férteis na maioria das regiões, mão de obra qualificada, inúmeras áreas aproveitáveis que ainda não foram exploradas, boa aceitação dos produtores ao investimento em tecnologias (seja em maquinário, seja em insumos) ou ainda pelo valor vantajoso em produtos para exportação. No entanto, sabe-se que o agricultor enfrenta inúmeras adversidades climáticas que o expõem a perdas de vários níveis, isso implica a economia rural e urbana de várias maneiras, mas os que são mais afetados são os pequenos agricultores, aqueles que compõem a base da agricultura familiar (ainda que essa classe constitua boa parte da produção agrícola brasileira), sobretudo, os da região Nordeste (CASTRO; PEREIRA, 2017).

Para isso surge o Crédito Rural, que é um incentivo financeiro oferecido ao agricultor, seja para investimento, para produção ou para comercialização de produtos agrícolas. Esse estímulo é concedido a grandes, médios e pequenos produtores, desde que atendam às exigências das instituições bancárias. Em algumas regiões, esse instrumento ainda é pouco explorado, ainda que seja uma pequena parcela, isso porque os agricultores não conseguem atender aos requisitos bancários e, por isso, não conseguem usufruir desse recurso. Além de existir várias etapas para a concessão do financiamento, nas cidades menores, a carência de assistência técnica e informação debilita o acesso ao crédito rural (CASTRO, 2012).

Para se ajustar às condições de cada produtor, o crédito rural assume uma política de adequação nas taxas de juros, as quais variam conforme o porte de cada produtor. Dessa forma, conta com programas, a exemplo de PRONAF (Programa Nacional de Agricultura Familiar), PRONAMP (Programa Nacional de Apoio ao Médio

Produtor), bem como outros relacionados ao financiamento. Dentro desses programas, como o Pronaf, estão dispostas, então, linhas de crédito, as quais oferecem condições mais específicas, portanto, são utilizadas pelo beneficiado conforme a atividade a ser executada (FARIA; SANTOS, 2014).

Esse financiamento é concedido com o auxílio de um profissional de assistência técnica que irá orientar sobre as documentações necessárias, irá realizar um orçamento conforme a atividade que o agricultor deseja exercer, que será enviado à instituição financeira que oficializa o empréstimo. Além disso, a assistência também deve realizar visitas à propriedade para acompanhar o produtor rural (LUCCHI *et al.*, 2017).

Além disso, o Crédito Rural que é regulamentado pelo Sistema Nacional de Crédito Rural também requer o apoio de instituições financeiras. O agricultor, além de utilizar o empréstimo para produção agrícola, tem a oportunidade de utilizar algum tipo de seguro rural, pois em caso de adversidades graves, o agricultor, além de não conseguir produzir, também não conseguirá pagar o financiamento rural. Nesses casos, o agricultor passará por uma renegociação da dívida. Dentre os tipos de seguro citam-se o Proagro, o Proagro Mais, o Programa Garantia Safra (GS) e muito mais (SCHWANTES, 2020).

Considerando então, os inúmeros benefícios do crédito rural para os agricultores, como a economia das pequenas cidades (as que são totalmente voltadas para o agronegócio) se manteria sem a colaboração do crédito rural? Sendo assim, este trabalho tem por objetivo analisar como a economia das pequenas cidades se sustentaria sem o crédito rural, principalmente, em anos agrícolas atípicos. Para isso, apresentamos os programas de financiamento e a compreensão das linhas de crédito oferecidas aos pequenos produtores, assim como a importância da agricultura para a renda familiar. Em vista disto, essa pesquisa mostrará como o estudo deste tema poderá ser aplicado na cooperativa, buscando reduzir problemas gerados pelo enquadramento, provisões e buscando um crescimento da carteira com a massa de cooperados já existentes, buscando aumentar índices de IAP e rentabilidade também para a cooperativa. Trata-se de uma revisão integrativa da literatura de grande interesse acadêmico e social, por abordar a relação existente entre a agricultura e o desenvolvimento econômico e social da zona urbana, demonstrando, assim, a importância do crédito rural nesse cenário, para que não seja extinto, principalmente,

nas pequenas cidades, bem como que um maior número de agricultores possa alcançá-lo.

## 1.1 OBJETIVOS

### 1.1.1 Objetivo Geral

Demonstrar a importância do correto enquadramento no crescimento do produtor rural que afeta diretamente no desenvolvimento da cooperativa.

### 1.1.2 Objetivos específicos

- Apresentar um histórico do crédito rural no Brasil;
- Demonstrar a importância de um cadastro completo no momento da concessão do crédito rural;
- Explanar as vantagens para o produtor e cooperativa do correto enquadramento;
- Expor o valor do crédito rural para o desenvolvimento do cooperado da Sicoob Vale Sul;
- Relacionar a importância do cadastro para redução de níveis de provisão e inadimplência da cooperativa.

## 1.2 JUSTIFICATIVA

A relevância deste trabalho está na demonstração da importância do entendimento do produtor rural quanto ao enquadramento em que ele pertence, conforme renda de sua propriedade rural.

É um trabalho difícil, pois precisa ser colocado corretamente para nosso cooperado, explanado para seu entendimento, pois até o momento, conforme a sua perspectiva, bastava possuir a CAF-Pronaf (carta de aptidão ao Pronaf — Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) para acessar o crédito com taxas mais baixas, despreocupando-se quanto à modalidade de crédito. As informações colhidas para retirar uma CAF consistem no documento que o produtor apresenta. Assim, nossos produtores já vêm de uma cultura “Pronafiana”, fazendo com que eles tendam a querer ficar com esse tipo de financiamento.

A compreensão do processo de enquadramento do crédito rural permitirá que o produtor consiga acessá-lo, para o desenvolvimento das suas atividades, de forma correta e segura. Esse entendimento é de suma importância para que as suas necessidades sejam atendidas, possibilitando ao produtor a elaboração de informações contábeis de sua propriedade, buscando um maior retorno financeiro de sua produção.

Como o crédito rural é um propulsor de desenvolvimento rural e regional, quando oferecido e acessado da forma correta, traz inúmeras vantagens não só para o produtor, mas também para a cooperativa, pois esta expande sua gama de produtos e serviços, podendo oferecê-los de forma segura e com índices e provisões reduzidas, garantindo saúde financeira para o negócio.

Nesse contexto, o trabalho mostrará como o estudo deste tema poderá ser aplicado na cooperativa, buscando reduzir problemas gerados pelo enquadramento, provisões e busca por crescimento sadio da carteira com a massa de cooperados já existentes, promovendo aumento dos índices de IAP, além de rentabilidade também para os associados.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 CONTEXTO HISTÓRICO

Quando os portugueses ocuparam o país no século XVI, os indígenas já praticavam o ato de plantar, de forma rudimentar. Logo no início dessa nova ocupação, os índios até forneceram parte desses alimentos aos portugueses. Os Tupis realizavam esta prática em meio as matas para obterem fartura e diversidade de alimentos, o que não era possível com o nomadismo (RAMBO *et al.*, 2015).

A agricultura se propagou por todo o Brasil, no entanto, na década de 1950, o governo brasileiro priorizou a industrialização e por isso foram criadas facilidades para a implantação das indústrias, enquanto que a agricultura ficou totalmente isolada. O governo priorizava a infraestrutura urbana, saúde e habitação, portanto, o processo de êxodo rural acelerou facilmente, porém, isso proporcionou um aumento populacional muito grande, gerando maior necessidade de alimentos retomando então o incentivo à agricultura (ABBOUD, 2013).

Grossi e Silva (2002) também afirmam que as transformações começam a ser destacadas na década de 1950, ainda afirmam que a partir dos anos 80 do século passado, o apoio do governo às estatais começa a ser sufocado pelas medidas de combate à inflação, apesar de não comprometer o desenvolvimento tecnológico. Na década de 1990 surgem os primeiros resultados do apoio às pesquisas iniciadas na década de 1970, acrescentando novas tecnologias no processo tendo como características o fortalecimento das pesquisas em biotecnologia.

De acordo com a Organização das Nações Unidas (2014), 80% dos alimentos produzidos a nível mundial são provenientes da Agricultura Familiar, no Brasil corresponde a 58% do leite, 50% das aves, 87% da mandioca, 46% do milho, e a 70% do feijão produzidos. Ao contarmos somente a agricultura familiar no Brasil, esta coloca o país na oitava posição mundial de produtor de alimentos, se incluirmos as grandes propriedades pulamos para o quinto lugar nos Ranking dos Produtores de alimentos mundial. Podemos perceber assim uma agricultura em expansão com mais ou menos 570 milhões de propriedades rurais ao redor do mundo. Em 2004, a ONU lançou o ano Internacional da Agricultura Familiar — AIAF, com palestras, cursos e eventos, cujo objetivo foi sensibilizar a sociedade e os governos sobre a importância e a contribuição que a agricultura familiar representa para a segurança alimentar e a

produção de alimentos. O desenvolvimento agrícola foi favorecido pelas políticas de incentivo que permitiram o egresso de pequenos agricultores no mercado agrícola. Os pequenos agricultores eram inicialmente reconhecidos como “produtor de subsistência” ou ainda “produtor de baixa renda”.

De acordo com Schneider e Cassol (2013), a designação Agricultura Familiar surgiu graças a fatores como o retorno do movimento sindical após o término da ditadura militar e às políticas públicas do Estado que deram mais valor a essa classe e, com isso, maior visibilidade, incluindo-os no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR). Nessa fase, criou-se então a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) do Banco do Brasil e, ainda, o Departamento do Café, porém, o Estado demonstrou pouca importância ao setor e pela falta de instrumentos ainda mais efetivos o setor rural enfraqueceu, enfrentando uma queda de 15% na participação da renda interna do país (REIS, 2021).

O Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), estabelecida pela Lei 4.829/65, tinha como um dos intuitos desenvolver o meio urbano através de maiores produtividades, pois atingiriam menores preços e, por consequência, melhores condições para elevar a exportação. Para atingir o propósito principal, incentivava então a inovação nos tratamentos culturais, por meio do uso de insumos, fertilizantes e defensivos, pois além de garantir maior produtividade, promovia o desenvolvimento industrial de produção. Neste ano, o programa tinha por principais objetivos fortalecer os produtores rurais, principalmente os pequenos e médios, estimular o investimento rural em armazenamento e o custeio da produção, melhorar os métodos de produção e ainda garantir mais recursos financeiros para esse setor já que os bancos privados não apoiavam (REIS, 2021).

Para facilitar as operações, o governo federal então criou as Cédulas de Crédito Rurais, Duplicata Rural e ainda a Nota Promissória Rural, graças ao Decreto 167, de 14 de fevereiro de 1967. No entanto, nos anos seguintes, o empréstimo foi concedido principalmente para os grandes produtores, os quais utilizavam o dinheiro para outros fins, inclusive reaplicavam no próprio banco para obter maiores rendimentos, o que ia totalmente contra a finalidade primordial do SNCR, que era impulsionar a agricultura (REIS, 2021).

Os juros inicialmente eram de 15 % ao ano, somente na década de 80 foi reduzido para 3% ao ano, e com isso mais agricultores optaram pelo empréstimo, e assim conseguiam preservar seus recursos próprios para destinar a outros fins,

apesar de que a maioria dos adeptos ainda eram os grandes produtores. A partir daí, identificou-se o problema da distribuição dos recursos, com a redução dos juros, os recursos entraram em queda e não conseguiam atender à demanda. Então os agricultores foram em busca de outros tipos de financiamento, assim, já na década de 80 surgiram financiamentos privados, como o Contrato de Troca, que adotava a troca de insumos ou serviços por produtos, os quais seriam entregues somente na colheita, além deste, surgiu também o Contrato soja verde (comercialização da soja, para entrega futura do produto, após a colheita) (REIS, 2021).

As condições para o pequeno agricultor melhoraram somente após a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o Pronaf, no ano de 1995 (REIS, 2021). O programa caracterizou na segunda fase de desenvolvimento da agricultura familiar (SCHNEIDER; CASSOL, 2013). O Pronaf foi criado como um apoio financeiro para uso em atividades agropecuárias ou não, modernização da produção, destinado para o aumento da produção e da produtividade em conjunto com a redução dos custos da produção (FRANQUI; GIORDANI, 2018). O Pronaf passou por várias alterações e pela criação de várias linhas de crédito para tentar abranger um número ainda maior de favorecidos. Com tantas inovações o Pronaf atingiu uma parcela maior dos pequenos agricultores, no entanto, isso também causou muitas críticas relacionadas à maneira como os recursos eram ofertados. Somente nos anos seguintes, o programa obteve alcance nacional, em 2003 passou por uma grande mudança, onde a estrutura do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) passou por uma reestruturação e criou-se a Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT), a qual começou a gerir o PRONAF (SCHNEIDER *et al.*, 2004). Outro grande marco para o programa de agricultura familiar ocorreu em 2006, através da Lei 11.326, denominada por Lei da Agricultura Familiar, determinando que o agricultor se enquadraria nessa categoria desde que atendesse aos seguintes atributos: obter até quatro módulos fiscais, no Estado do Paraná equivale a 80 hectares entre outras exigências como utilizar mão de obra somente dos familiares, obter renda proveniente de atividades econômicas próprias e gerir seu estabelecimento apenas com seus familiares (SCHNEIDER; CASSOL, 2013).

Contudo o plano safra de 2013/2014 inseriu novas regras ao Pronaf, permitindo que outros produtores tivessem acesso, desde que se enquadrassem na categoria de agricultor familiar ao portar a Declaração de Aptidão (DAP), documento que indica a capacidade da família e determina em qual grupo os beneficiados se

encaixam. A expansão do crédito rural se intensificou a cada ano e o plano safra de 2020/2021 apontou que os recursos disponíveis para aplicação na dita safra foram de duzentos e cinquenta e um bilhões de reais, representando um acréscimo de 6,3% no que se refere ao ano anterior. Bem como a taxa de juros também sofreu aumento, a variação de 2,75% a 4% passou a ser de 3% a 4,5%, a depender da atividade a ser financiada (SCHWANTS; ARAÚJO, 2021). Para atender as demandas, o plano safra 21/22 elaborado pelo Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) orçou um aumento de R\$ 8 bilhões nos recursos para o Programa Nacional de Fortalecimento a Agricultura Familiar, totalizando, assim, R\$ 39,34 bilhões, distribuídos entre custeio/comercialização e investimento (FREITAS, 2021).

### 2.1.1 Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR)

O crédito rural é um incentivo financeiro ao produtor rural e possui como objetivos principais desde a sua fundação fortalecer financeiramente o agricultor (em especial os pequenos e médios), incentivar o homem do campo a adotar novos métodos de produção para elevar a sua produtividade, bem como melhorar o padrão de vida na zona rural, fortalecer o setor rural, viabilizar a aquisição de terras pelos pequenos produtores, assim como estimular a mão de obra familiar e incentivar o investimento em armazenamento, beneficiamento e industrialização, desde que estas etapas sejam realizadas em sua propriedade ou por suas cooperativas (LUCCHI *et al.*, 2017). Portanto, conforme o art. 2º da Lei 4.829/65, o crédito rural é o fornecimento de capital pelas entidades públicas ou privadas para produtores ou suas cooperativas para que utilizem unicamente em atividades agrícolas (REIS, 2021).

O SNCR é o responsável por gerir todo esse processo de forma eficiente, e o faz através da contribuição de órgãos financeiros. Os órgãos denominados como básicos englobam o Banco Central do Brasil (BACEN), o Banco do Brasil (BB), o Banco do Nordeste, o Banco da Amazônia (Basa) e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo. Dentre os demais órgãos envolvidos destacam-se ainda os bancos privados, estaduais, as caixas econômicas, as cooperativas e até mesmo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), além destes, o sistema conta ainda com as empresas de assistência técnica, as quais realizam o acompanhamento da lavoura junto ao agricultor (LUCCHI *et al.*, 2017).

Os recursos controlados possuem taxas estabelecidas pelo governo federal e se subdividem em obrigatórios e não obrigatórios. Os recursos obrigatórios devem ser aplicados somente para fins de crédito rural, destinando uma parte considerável para os programas de médio e pequeno produtor, Pronamp e Pronaf, respectivamente. Os não obrigatórios, por sua vez, podem ser os fundos constitucionais como Funcafé (Fundo de Defesa da Economia Cafeeira), ou ainda, Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) (LOPES *et al.*, 2016). Essas fontes de recursos (obrigatórias ou não) contam com os títulos de crédito rural.

Vale ressaltar que os títulos de créditos se tratam de documentos que contêm uma promessa de pagamento futuro, conforme descrito no título, por isso a temporalidade se faz um elemento fundamental, pois levará um certo tempo para a quitação da dívida, bem como a relação de confiança entre o credor e o devedor. Em 2004, através da Lei n °11.076, instituíram-se os novos títulos do agronegócio CDA, diretamente ligada à WA, CDCA, LCA e CRA. A fim de maior compreensão, os títulos rurais serão esclarecidos a seguir. O Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) refere-se ao título em que o agricultor promete entregar os produtos agropecuários, os derivados, subprodutos e resíduos relacionados ao sistema de armazenagem de produtos agropecuários.

Como citado acima, o CDA está ligado ao Warrant agropecuário (WA), esse título permite penhorar o produto citado no CDA (BURANELLO, 2018). A Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) é um título de crédito nominativo, e os investidores realizam sua aquisição através das instituições financeiras (públicas ou privadas), esses últimos emprestam aos agricultores que, ao efetuarem o pagamento da dívida, os bancos irão pagar aos investidores que recebem o valor do título acrescido de uma taxa de juros, liquidando assim a operação (LOPES *et al.*, 2016).

Em relação aos possíveis favorecidos do crédito rural, enquadram-se além do produtor rural, as beneficiadoras, desde que estas adquiram a matéria-prima diretamente do produtor rural, bem como as cerealistas, as cooperativas de produtores rurais, silvícola e Pessoa física ou Pessoa jurídica relacionada a pesquisas ou produção de mudas, pesquisa ou produção de sêmen, prestação de serviço, medição de lavouras ou ainda atividades florestais. Onde cada beneficiário irá

desfrutar daquele programa ou linha de crédito em que se encaixe em todos os requisitos (LUCCHI *et al.*, 2017).

### 2.1.2 Garantias rurais

O crescimento da demanda interna de alimentos, bem como do mercado externo, proporcionou uma evolução surpreendente do setor agropecuário. O Brasil é um país altamente favorecido para a produção agropecuária devido a suas condições climáticas e pelo seu território extenso. Porém, o país também tem sofrido perdas frequentes causadas por eventos climáticos extremos como chuvas excessivas, estiagem, geada, seca e até granizo.

Segundo Carvalho *et al.* (2020) algumas regiões sofrem um pouco mais com esses eventos climáticos, como a região do semiárido, por exemplo, que enfrenta secas prolongadas e, conseqüentemente, altas quedas na produção. Conforme os autores supracitados, vale ressaltar ainda que esses eventos afetam outros aspectos, como o aumento dos custos de produção, aumento no preço dos alimentos devido à baixa oferta, afetando drasticamente toda a população, principalmente as mais carentes. O governo dispõe de políticas agrícolas (públicas ou privadas) que contribuem na redução dos percalços causados por perdas na produção, como o seguro rural. O agricultor pode contar com o seguro rural e proteger-se das peculiaridades que envolvem todo o processo, como as adversidades climáticas, mudanças constantes nos preços ou ainda contratemplos com maquinário.

Desse modo, para alcançar o seguro no qual o agricultor se adeque e consiga atingir as suas dificuldades, é necessário que tenha ciência do que lhe está disponível. Os seguros agrícolas, indicados para cobrir os danos (da emergência da planta a colheita) em casos de intempéries climáticas, da instabilidade dos preços, ou ainda ambos os reveses (SCHWANTES, 2020).

Surge em 1973 Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, ou popularmente chamado de PROAGRO, criado com o intuito de ofertar ao produtor um valor para que este efetue o pagamento do custeio agrícola quando submetido a perdas por fenômenos naturais, inicialmente, fez grande sucesso, no entanto, o fracasso foi ainda maior fazendo com que os produtores desconfiassem dessa ferramenta. Além disso, houve diversas denúncias de má gestão e de fraudes, o que

gerou pelos bancos maiores exigências para a contratação do seguro (BUAINAIN; VIEIRA, 2011).

O programa dispõe de duas modalidades, o Proagro Mais, que assiste aos participantes do PRONAF, e o Proagro, que ampara os demais agricultores (SANTOS, 2021). Independente do público-alvo (pequeno, médio ou grande produtor), o programa indenizará o cliente se após a lavoura emergir, houver seca (em lavouras de sequeiro), chuva excessiva, alta instabilidade de temperatura, infestação de doenças ou pragas de controle ainda desconhecido, porém, não irá indenizar em casos de incêndio de lavoura, erosão no solo, déficit nutricional por falta de manejo, pouca ou nenhuma prática para controle de pragas ou doenças, plantio realizado fora da época de zoneamento agrícola, incidência de gripe aviária ou mal da vaca louca (SANTOS, 2021).

O Zoneamento a ser cumprido pelos agricultores para financiamentos rurais trata-se do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), este indica qual o período mais adequado para cultivo das culturas em cada município, variando de acordo com o clima, o tipo de solo e com o ciclo de determinada cultura ou cultivar, a fim de evitar que a lavoura enfrente adversidades nas fases mais sensíveis da planta e acarrete perdas agrícolas. Para a determinação do zoneamento de cada cultura são realizados estudos pela EMBRAPA (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) sob a coordenação do Departamento de Gestão de Riscos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SCHWANTES, 2020).

As recomendações do ZARC envolvem a janela de plantio e o nome das cultivares. A janela de plantio se refere especificamente ao período de cultivo com menor risco possível, baseado no Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA) das culturas, a partir de dados climáticos de diversos anos. A partir dessa classificação, então, o zoneamento determina por região e por município os períodos de cultivo que representam menor risco de perda dessas lavouras, utilizando como auxílio outros fatores, como classificação do solo, por exemplo. E como uma das exigências do crédito rural, o agricultor deve realizar o cultivo no período em que as suas cultivares se adequarem, pois, em caso de descumprimento não haverá possibilidade de solicitar nenhum tipo de seguro rural, inclusive o Proagro.

Além do Proagro, os produtores integrados ao Pronaf têm acesso e podem optar aderir também ao Programa Garantia Safra, instituído em 2002 pelo governo

federal através da Lei nº 10.420 e executado pela Secretaria de Política Agrícola. Esse programa trata-se de um benefício voltado para os produtores de baixa renda que sofreram perdas iguais ou superiores a 50% da sua produção causadas pela seca ou pelo excesso de chuvas, desde que envolva cultivo de milho, feijão, mandioca, ou de outras atividades ligadas à região semiárida brasileira. O Garantia Safra abrange os produtores rurais da Região Nordeste, Norte de Minas Gerais, vale do Jequitinhonha, vale do Mucuri e Norte do estado Espírito Santo (MENESES, 2013). Assim como outros programas de auxílio ao produtor rural, o Garantia Safra também busca melhores condições de vida em conjunto com a inovação das lavouras e aquisição de animais adaptados à região, assim, os agricultores que recebem esse benefício devem realizar pequenos cursos de capacitação e até profissionalização relacionados ao convívio no semiárido. Em princípio, para implementar o programa é necessário que o comitê de Gestores estaduais bem como a coordenação geral realize o acompanhamento das adesões (estado, município e agricultores), as quais incluem inscrição, seleção, homologação e adesão dos agricultores, e ainda monitorar as contribuições para a construção do fundo do programa.

## 2.2 ENQUADRAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS

Conforme o MCR (Manual de Crédito Rural), considerado o norteador de regras do crédito rural nacional, na concessão de crédito rural, deve ser observada a seguinte classificação do produtor rural, pessoa física ou jurídica, de acordo com a Receita Bruta Agropecuária Anual (RBA):(Res CMN nº 4.883 art 1º; Res CMN nº 4.929 art 1º):

- a) pequeno produtor: Com RBA de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (Res CMN nº 4.929 art 1º);
- b) médio produtor: acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e (Res CMN nº 4.929 art 1º);
- c) grande produtor: acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de mil reais). (Res CMN nº 4.929 art 1º).

Conforme esta classificação, o produtor é enquadrado em programas com taxas de juros e limites diferenciados, conforme análise de RBA (Renda Bruta

Agropecuária Anual). Ainda segundo o MCR, essa classificação do produtor é de responsabilidade da instituição financeira que está concedendo o crédito. Essa classificação do Conselho Monetário Nacional (CMN) permanece até os dias atuais, pois, no último Plano Safra, não houve alterações quanto a receitas e limites de crédito.

Quanto menor a renda e, conseqüentemente, a classificação, menor são as taxas praticadas dentro de cada modalidade. Dentro de cada classificação existem linhas de custeio e investimento, cujo custeio serve para viabilizar a safra, com linhas de seguros disponíveis, como o Proagro (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária), que visa assegurar a produção contra intempéries da natureza e a linha de investimento que serve para investir em maquinários, melhorias de solo e modernização da atividade como um todo.

### 2.3 ENTRAVES NA DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO RURAL GERADO PELO ENQUADRAMENTO

Como as taxas de juros são ditadas conforme enquadramento do produtor rural, muitos produtores tentam burlar tais parâmetros de renda buscando ficar enquadrados no Pronaf para acessar taxas de juros diferenciadas. No entanto, isso acaba limitando os mesmos do real acesso ao crédito rural.

Como as rendas os produtores podem ser ocultadas no momento de um enquadramento, muitos com renda bruta superior a R\$ 500 mil ao ano acabam ficando na linha do Pronaf. Entretanto, não é possível ocultar seu saldo devedor no Banco Central. Isso, no momento do acesso ao crédito, gera uma contradição e ocasiona falta de capacidade de pagamento perante o sistema que realiza a concessão do crédito rural.

Em algumas situações, o produtor até consegue acessar o crédito, mas este acaba sendo muito inferior ao que ele realmente precisa para o desenvolvimento de suas atividades, ocasionando, na maioria das vezes, plantio sem amparo de programas de garantia de renda mínima, e de seguros, como o Proagro.

Além dos impactos gerados para o produtor, a instituição financeira também acaba sofrendo por estes enquadramentos incorretos, pois, além de limitar o produtor ao acesso ao crédito, também piora o índice de Risco do cooperado, e, conseqüentemente, do crédito, aumentando a provisão da carteira.

Outro impacto para a cooperativa se dá através da falta de fidelização do cooperado, pois como existe um limitador ao acesso devido à sua renda cadastrada junto à instituição, este produtor recorre a outras instituições para poder buscar mais recursos a fim de conseguir viabilizar projetos em sua propriedade, não gerando fidelização entre cooperado e cooperativa.

### 3 DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

#### 3.1 COOPERATIVA SICOOB VALE SUL E O ENQUADRAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS

O Sicoob é o maior sistema cooperativo do Brasil, com mais de 7 milhões de cooperados. Atualmente, conta com 348 cooperativas singulares, presente em 252 municípios, com 4.159 pontos de atendimento. Vale mencionar que é a única instituição financeira em 360 municípios.

Em 6 de agosto de 1997 nasce a Cresud (Cooperativa de Crédito Comercial Mútuo com Intenção Solidária de Francisco Beltrão de Responsabilidade Limitada). Em 2013 ocorre a junção com a cooperativa Creserv. Buscando expandir os negócios, o nome foi alterado para Sicoob Vale do Iguaçu. Com a expansão da cooperativa para o sul do país, em 2019 o Banco Central aprovou a nova alteração para Sicoob Vale Sul.

Hoje, a cooperativa possui mais de 50 mil cooperados e 367 colaboradores, 42 agências e está presente em 22 municípios do Estado do Paraná e em 10 municípios do Estado do Rio Grande do sul.

A cooperativa atua nos diversos ramos do crédito, nas carteiras de pessoa física, jurídica e agro. Sendo que esta última teve um grande crescimento nos últimos anos, apresentando um grande volume de crédito na cooperativa. Esse crescimento da carteira agro do Sicoob atraiu olhares de muitos agricultores que passaram realizar suas negociações e contratações de crédito junto à cooperativa. Esse aumento pode ser observado quando analisamos a distribuição do crédito do último ano Safra, quando o Sicoob ficou em segundo lugar na distribuição de crédito do Plano Safra, conforme Ministério da Agricultura, ficando atrás apenas do Banco do Brasil no âmbito nacional.

Quando falamos nos entraves que o enquadramento incorreto dos produtores gera, também estamos falando da cooperativa Sicoob, pois, além dos produtores serem prejudicados pela restrição de acesso ao crédito, quando não enquadrado da forma correta, a cooperativa também acaba sofrendo com isso, uma vez que perde a fidelização do cooperado, que tende a suprir suas necessidades em outras instituições, além de acabar gerando uma provisão muito maior do que realmente poderia ser, já que, na grande maioria dos casos, os produtores acabam escondendo

as reais rendas obtidas nas atividades agrícolas, visando manter acesso a programas como o Pronaf.

Com o objetivo de buscar uma solução para este caso, é importante o trabalho do colaborador da carteira agro, que deve ser norteado por informações e explicações a este cooperado, mostrando a real necessidade da prestação de dados corretos, buscando o enquadramento adequado, trazendo grandes vantagens não só para a cooperativa, mas, principalmente, para o cooperado, que poderá contar com o crédito correto no momento em que precisar.

Este produtor terá um limite disponível dentro da necessidade real de sua propriedade, gerando rendas e desenvolvimento saudável de sua propriedade e, conseqüentemente, da cooperativa. Além de toda esta situação no ano de 2023, muitos produtores rurais foram surpreendidos pelas notificações recebidas pela Receita Federal quanto à Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), os quais, na grande maioria dos casos, foram notificados com as declarações retroativas desde 2018. Boa parte destes produtores nunca se atentou para a documentação necessária para a DIRPF, e, neste momento, acabou tendo altos gastos com impostos e multas por atrasos.

Quando realizada de forma correta, a DIRPF é um importante documento na questão de cadastro de produtor rural, mas ainda é uma coisa muito nova para o produtor, que ainda não possui muita informação sobre como funciona e como realizar.

Conforme Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 138/1990, todo produtor rural, pessoa física ou jurídica com atividades relacionadas:

- Agricultura;
- Pecuária;
- Extração e exploração vegetal e animal;
- Exploração da apicultura, avicultura, cunicultura, suinocultura, sericicultura, piscicultura e outras culturas animais;
- Transformação de produtos agrícolas ou pecuários, sem que sejam alteradas a composição e as características do produto “*in natura*”.

Deve declarar imposto de renda o produtor rural pessoas físicas com renda anual acima de R\$ 22.847,76/ano. Além destes também se enquadram na declaração de imposto de renda os produtores que:

- Pessoa com ganho de capital, direitos e bens alienados, sujeitos à incidência de imposto e que tenha realizado operações de mercadorias, bolsa de valores ou de mercados futuros;
- Produtores com rendimentos isentos, tributáveis ou não na fonte, superior a R\$ 40.000,00 ou receita bruta superior a R\$ 142.798,50 de origem rural;
- Proprietários de imóveis ou posse de bens e direito, incluindo terreno ou valor superior a R\$ 300.000,00.

Presenciamos em nossas atuações a campo que o produtor tem um pré-conceito de que quanto menos juros ele paga, melhor é a linha de crédito, não se atentando que esta linha a custo mais baixo, também o limita no volume de crédito que ele possa obter e que essa diferença de juros pode ser compensada numa melhoria na qualidade de seus empreendimentos, devido ao emprego de um volume maior de recursos e tecnologias. Isso reflete na qualidade dos investimentos que o produtor emprega em sua atividade, pois a linha de financiamento Pronaf em que o produtor tende a querer operar é destinada a agricultura familiar, e em algumas vezes o produtor já deveria estar posicionado na linha de médio produtor.

Nicolau de Lima Bussons (p.1), em seu estudo sobre Concepções de Agricultura Familiar aborda sobre o Pronaf.

“O PRONAF se tornou a principal fonte de recursos públicos para o rural brasileiro nos últimos anos. Ele se originou baseado na importância do conceito de agricultura familiar para os países desenvolvidos. Mas, o desvio do conceito e uma ausência de debate em torno do tema agricultura familiar como um norte para o programa se tornou a principal marca desta política.”

Só entendendo o processo de enquadramento do crédito rural o produtor irá conseguir ter acesso de forma correta e segura ao crédito para o desenvolvimento das suas atividades no meio rural. Esse entendimento é de suma importância para que o crédito rural venha a atender as necessidades, possibilitando o produtor elaborar informações contábeis de sua propriedade buscando um maior retorno financeiro de suas atividades.

Como o crédito rural é um propulsor de desenvolvimento rural e regional, quando oferecido e acessado da forma correta traz inúmeras vantagens não só para o produtor, mas também para a cooperativa, pois esta expande sua gama de produtos e serviços que pode estar oferecendo para o mesmo de forma segura e com índices e provisões reduzidos o que traz uma saúde financeira para o negócio.

Nesse contexto, o trabalho mostrará como o estudo deste tema poderá ser aplicado na cooperativa, buscando reduzir problemas gerados pelo enquadramento, provisões e buscando um crescimento da carteira com a massa de cooperados já existentes, buscando aumentar índices de IAP e rentabilidade também para a cooperativa.

#### **4 AÇÕES TOMADAS PELA COOPERATIVA SICOOB BUSCANDO MINIMIZAR IMPACTOS DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL NA CONCESSÃO DO CREDITO**

A Cooperativa Sicoob Vale Sul adota diversas práticas buscando minimizar problemas quanto ao enquadramento de seus cooperados, mantendo a atualização cadastral em dia e sempre realizando ações na busca por informações cada vez mais completas. Durante o desenvolvimento deste trabalho, conseguimos nos aprofundar um pouco mais no assunto, buscando alternativas que pudessem ajudar não só o cooperado, mas também a cooperativa.

Durante o período de desenvolvimento do estudo surgiram novos acontecimentos que vieram a confirmar a necessidade do produtor rural trabalhar dentro do correto enquadramento de renda.

Um deles foi com as novas normativas do MCR (Manual de Crédito Rural), lançado em 28 de junho de 2023, e que passou a vigorar com o início do no Plano Safra 2023/2024, que alterou a questão de enquadramento do Proagro, limitando os acionamentos por CAR (Cadastro Ambiental Rural) e por CPFs integrantes da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar).

Esta alteração acabou deixando fora do acesso ao crédito rural muitos produtores que excediam o limite de 7 acionamentos de Proagro. Muitos produtores rurais, que mesmo tendo renda superior ao enquadramento de Pronaf, mantinham-se nesta linha, buscando taxas reduzidas, sendo surpreendidos com a Resolução CMN Nº 5.102, de 24 de agosto de 2023, à qual, além do CAR, contabilizava todos os CPFs da DAP e CAFs.

II - nos financiamentos a serem concedidos no âmbito do Pronaf, serão considerados todos os CPFs dos beneficiários que integrarem a unidade familiar da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF-Pronaf) vinculada(o) ao empreendimento objeto da proposta de crédito;

Essa alteração foi o começo da mudança forçada e aceitação de alteração de enquadramento de Pronaf para Pronamp (Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural) para muitos produtores rurais.

Outro acontecimento — e talvez o mais significativo — foi relacionado às autuações quanto à falta de declaração de imposto de renda por parte dos produtores rurais.

Na região Sudoeste do Paraná foi constatado um grande número de produtores autuados no que diz respeito à declaração de imposto de renda, de forma retroativa a 2018. Essa declaração está sendo realizada pelos produtores rurais, os quais, na grande maioria, não dispõem de informações corretas sobre como realizar.

Pensando nisso, e culminando com o desenvolvimento deste trabalho, levamos a ideia à diretoria da cooperativa Sicoob Vale Sul, que prontamente abraçou a causa e entendeu a importância que este estudo tem não só para a cooperativa, mas também para seus cooperados.

Apresentamos a ideia de realizarmos palestra aos cooperados, apresentando-lhes informações sobre a declaração de imposto de renda, explicando que tais encontros poderiam ser realizados por contadores, como também com cooperados e pessoas especializadas no assunto.

Para dar início ao trabalho, buscamos a professora universitária Viviane Krein<sup>1</sup>, que realizará encontro presencial no município de Salto do Lontra, no dia 2 de outubro de 2023, com produtores Rurais, abordando o assunto “Aspectos Previdenciários e imposto de renda para produtores rurais, Malhas Finas fiscais”.

Esse encontro, além de poder ser prestigiado de forma presencial, será transmitido através de links para as demais agências do sistema, onde os colaboradores poderão encaminhar para seus cooperados assistirem desde suas próprias propriedades.

Este evento sanará dúvidas sobre a declaração de imposto de renda para produtores rurais e trará informações para os colaboradores da carteira rural, os quais terão um incremento na sua bagagem, ajudando-lhes no momento do atendimento na cooperativa.

Outra iniciativa que a cooperativa realiza neste segundo trimestre do plano safra 2023/2024 relaciona-se à visita em todas as propriedades rurais, na qual será produzido um relatório “inventário da propriedade”, resultando em um levantamento

---

<sup>1</sup> Contadora (CRC SC 38.818-O/4), mestra em Ciências Contábeis e Administração. Professora universitária desde 2016, atualmente leciona na Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), e atua como instrutora de cursos da área contábil (FECONTEC e FECOPAR) e Consultora Empresarial, Tributária e Contábil.

completo do endividamento total da propriedade, investimentos, custeios, necessidade de crédito de todos os integrantes da mesma.

Essas informações serão fundamentais não só para a questão de enquadramento, mas a mesma permitirá traçar um raio X da propriedade, identificando, assim, pontos falhos no crédito emprestado e buscando ser o mais assertivo possível na concessão de novos créditos.

Essa assertividade possibilitará um crescimento sadio da carteira de crédito rural, além de poder fornecer ao produtor o crédito mais adequado possível ao desenvolvimento de seu negócio. Lembrando que, quando falamos de crescimento sadio da carteira, estamos falando de redução de inadimplência e aumento das possibilidades de negócios na comercialização de produtos e serviços, que são de necessidade dos produtores rurais e que trazem receitas para a cooperativa, como seguros, empréstimos, custeios e investimentos.

O investimento que a cooperativa terá no desenvolvimento desse projeto, a princípio, seria a contratação da palestrante, que terá um custo de R\$ 4.000,00. O restante não gera custo, pois serão os próprios colaboradores que realizarão o trabalho de informação e enquadramento correto no seu dia a dia.

Como a Cooperativa possui o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates), um fundo previsto em lei, cujas sociedades cooperativas são obrigadas a constituir o fundo que se destina à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da Cooperativa, constituída de no mínimo 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício resultante do ato cooperativo. A cooperativa Sicoob Vale Sul poderá utilizar-se desta modalidade para os gastos deste projeto, já que o mesmo se enquadra como prestador de assistência Educacional de Social.

Através do correto enquadramento do Crédito, a tendência é ocorrer uma redução de provisão gerada nas liberações do crédito, além de melhorar os índices de inadimplência da cooperativa.

Silva (2003, p.75 *apud* ALBUQUERQUE, 2005, p. 34) alega que o risco de crédito é a possibilidade de um recebimento não ocorrer. No caso, existe uma perda potencial decorrente da falta de habilidade da contraparte em cumprir suas obrigações assumidas contratualmente.

Um dos objetivos do estudo é fornecer informações úteis para tomada de decisão no momento da análise do crédito. Neste sentido, um cadastro bem realizado

pode fornecer mecanismos de mensuração das possíveis perdas da carteira, direcionando decisões nos casos de novos contratos e reduzindo riscos de perdas.

A Resolução CMN 2.682/99 denomina que as instituições financeiras classifiquem as operações de crédito, em ordem crescente de risco — níveis: AA; A; B; C; D; E; F; G; e H. Esta metodologia de classificação é de responsabilidade da instituição, à qual deve empregar critérios sólidos e verificáveis que contemplem aspectos em relação aos devedores e garantidores, como endividamento, situação econômica, capacidade de fluxo de caixa, qualidade e controles, pontualidade e atrasos nos pagamentos, contingências, setor de atividade econômica, e limite de crédito.

Como podemos observar nas resoluções, tanto o cadastro como o enquadramento correto influenciam diretamente na qualidade do crédito e, conseqüentemente, nos resultados da cooperativa. Então, nosso estudo de caso vem buscar a redução da provisão do crédito através do correto enquadramento do mesmo.

As imagens 1, 2 e 3 mostram fotografias do evento realizado em 02/10/2023 no município de Salto do Lontra, no Paraná, com a presença de 80 cooperados.

Imagem 1 – Cooperados no evento do Sicoob.



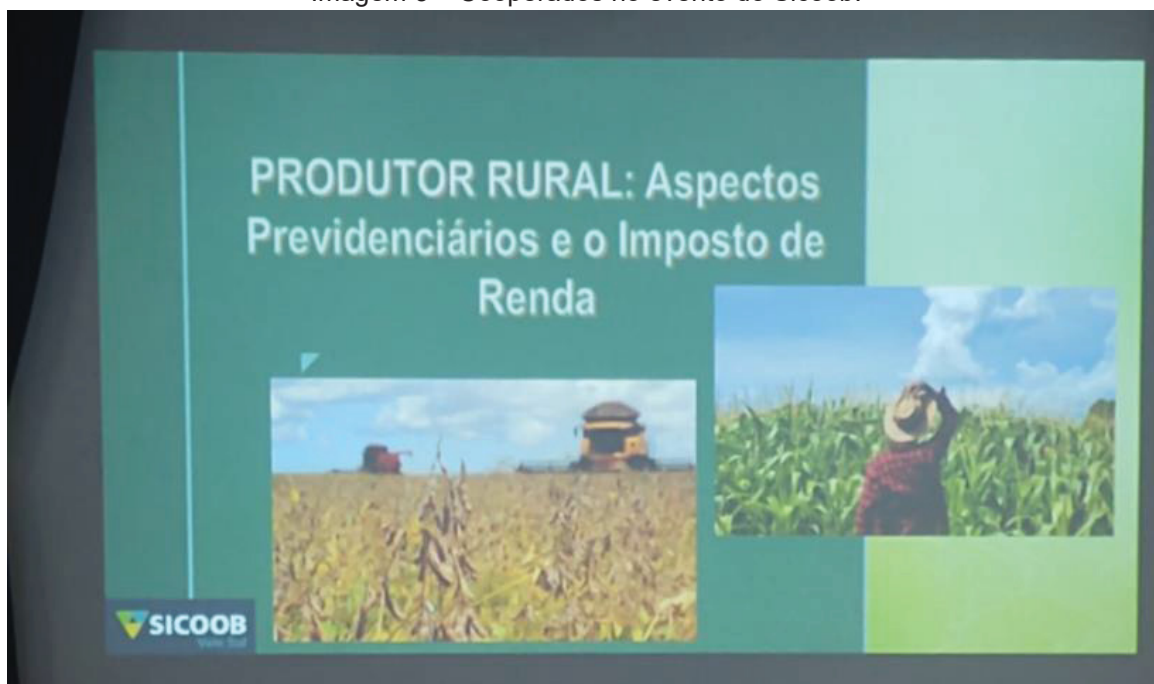
FONTE:ELIZIANE MARCHESI (2023)

Imagem 2 – Cooperados no evento do Sicoob.



FONTE:ELIZIANE MARCHESI (2023)

Imagem 3 – Cooperados no evento do Sicoob.



FONTE:ELIZIANE MARCHESI (2023)

## 5 CONCLUSÃO

Ao passo que foi dado início a este trabalho, estava nítida a necessidade de demonstrar de que maneira o crédito rural impacta positivamente na economia da nação, em que a principal fonte de renda é a agricultura. Por esse motivo, a busca por análises, experimentos e comprovações teóricas se tornou imprescindível. Assim sendo, atingiram-se os objetivos (geral e específicos), descrevemos alguns programas de financiamento concedidos, bem como às linhas de crédito oferecidas aos pequenos produtores, enquadramento do produtor rural para ter acesso ao crédito e expondo a importância da agricultura para a renda familiar dos agricultores familiares.

A fim de tornar a produtividade ainda mais eficiente, é aconselhável que os agricultores se filiem ao Pronaf, programa específico para atender aos agricultores familiares, isso porque o programa potencializa o uso de insumos e de novas tecnologias, acúmulo de capital, por consequência, gera maior produtividade, e tem a oportunidade de aderir ao programa de seguro rural, que o abona do pagamento da dívida conforme a porcentagem e o tipo da perda.

Para atingir o maior público possível, o programa conta com várias linhas de crédito, as quais buscam atender às especificidades de cada cliente. Identificou-se, ainda, que o Pronaf permite que o pequeno agricultor se aproxime financeiramente dos produtores maiores e ainda elevem o PIB agropecuário de diversos municípios do interior, proporcionando o desenvolvimento econômico rural e urbano, já que ocorre a liquidez na economia local e a circulação comercial do mercado.

No entanto, observou-se que o crédito rural como um todo destacam-se o receio por parte dos agricultores, a renda bruta anual compatível para se enquadrar no programa, a falta de conhecimento ou informações, dívidas anteriores, problemas com documentação pessoal ou ainda com os documentos da propriedade. Entretanto, os trâmites exigidos pelas instituições financeiras para aderir aos programas são, na verdade, um modo para manter o crédito rural ativo nesses locais, pois, caso contrário, a inadimplência pode elevar descontroladamente e, por se tornar inviável aos fiadores, extinguir o crédito rural, o que afetaria toda a nação.

Existem ainda, outras limitações para a correta execução do crédito rural, barreiras, inclusive, que independem das instituições, relacionadas à má execução por parte dos clientes.

Por fim, ainda que tenha sido difícil encontrar materiais mais recentes, foi possível adquirir conhecimentos suficientes para atingir os objetivos traçados e, assim, construir um trabalho útil para a sociedade e para os colegas profissionais.

Ao findar este trabalho buscamos agradecer a oportunidade da Cooperativa Sicoob Vale Sul em promover tais encontros de esclarecimento de dúvidas dos produtores, levando informação e formação não só para o quadro de cooperados, mas também para toda a comunidade.

## REFERÊNCIAS

- ABBOUD, A. C. de S. **Introdução à Agronomia**. 1. ed. Rio de Janeiro: Interciência, 2013.
- BUAINAIN, A. M.; VIEIRA, P. A. **Seguro Agrícola no Brasil: desafios e potencialidades**. Revista Brasileira de risco e Seguro. Rio de Janeiro, v.7, n.13, p.39-68. 2011.
- BURANELLO, R. **Manual do Direito do Agronegócio**. 2 ed. São Paulo: Saraiva educação, 2018.
- CARVALHO, A. L.; SANTOS, D. V.; MARENGO, J. A.; COUTINHO, S. M. V.; MAIA, S. M. F. **Impactos da ocorrência de eventos climáticos extremos na produção agrícola brasileira**. Sustainability in Debate. Brasília, v. 11, n. 3, p. 211-224, dez/2020.
- FREITAS, S.M. PRONAF 21/22: **o pilar da segurança alimentar “cada vez mais verde”**. Análises e Indicadores do Agronegócio. São Paulo, v. 16, n. 8, p. 1-7, 2021
- GROSSI, M. E. D.; SILVA, J. G. Novo rural: uma abordagem ilustrada. Londrina: Instituto Agrônomo do Paraná, 2002. v. 1. 53 p.
- LOPES, D.; LOWERY, S.; PEROBA, T. L. C. **Crédito Rural no Brasil: desafios e oportunidades para a promoção da agropecuária sustentável**. Revista do BNDES, 2016.
- LUCCHI, B.B; SCHWANTES, F.; CONCHON, A. **Guia do Crédito Rural**. Brasília, DF: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, 2017.
- MENESES, D. F. **Viver Gararuense**: Perspectivas do Garantido-Safrá no contexto do Semiárido Sergipano. São Cristóvão, SE, 2013.
- BONTEMPO, G. **ONU reforça a importância da agricultura familiar para o mundo**. 2014. Disponível em: <<http://www.asbraer.org.br/index.php/rede-de-noticias/item/862-onu-reforca-a-importancia-da-agricultura-familiar-para-o-mundo#:~:text=Novo%20relat%C3%B3rio%20da%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20das,alcan%C3%A7ar%20a%20seguran%C3%A7a%20alimentar%20sustent%C3%A1vel>>. Acesso em: 25 jan. 2023.
- RAMBO, J. R.; TARSITANO, M. A. A.; LAFORGA, G.; **Agricultura Familiar no Brasil, conceito em construção: trajetória de lutas, história pujante**. Revista de Ciências Agroambientais. 2015.
- REIS, M. **Crédito rural: teoria e prática**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.
- SANTOS, P. de M. **Proagro: Resumo de instruções para o beneficiário**. Banco Central do Brasil. 2021

SCHNEIDER, S.; CASSOL, A. **A agricultura Familiar no Brasil**. RIMISP, 2013.

SCHUNHMANN, M. L. **O contexto e os efeitos do Pronaf mais alimentos para os agricultores familiares do município de Teutônia – RS**. 2012.

SCHWANTES, F. **Guia de Seguros Rurais**. Comissão Nacional de Política Agrícola da Confederação da Agricultura e Pecuária no Brasil. 2020.